



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

Email: camaramunicipalangelandia@gmail.com

TELEFONE:
33 9 9938-2983

CNPJ:
01.674.925/0001/80

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 01/07/24
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 24 /2024

Dispõe sobre: Denomina prédio da unidade de Saúde do córrego da Graminha, e dá outras providências.

O povo do município de Angelândia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Elpídio Peçanha o prédio da unidade de Saúde do córrego da Graminha, neste município de Angelândia - MG.

Art. 2º - Para atendimento à execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer uso das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelândia, 01 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA

Elpídio Peçanha de Oliveira, nascido na comunidade de Chapadinha, no dia 11 de outubro de 1921, cidade de Capelinha - MG, mudou-se para o córrego da Graminha, no então município de Capelinha, onde mais tarde seria criado o distrito de Vila dos Anjos e, posteriormente, a cidade de Angelândia. Seu primeiro casamento com Maria Domingas de Oliveira teve como filhos, Laete Peçanha, Sebastiao Peçanha, e Eleonora Peçanha. Seu segundo casamento com Rita Rodrigues teve como filhos, Jose divino Peçanha de Oliveira, Ozaria Peçanha, Maria da Piedade, Luciana Peçanha, Gabriela Peçanha, Geralda Peçanha.

Elpídio desempenhou suas atividades econômicas como agricultor e foi um importante cidadão na comunidade, sempre desfrutando de bom nome e status de cidadão e pai de família honrado.

Por estes arrazoamentos, solicito o voto favorável dos nobres pares.

Angelândia, 01 de julho de 2024.

José Divino Peçanha de Oliveira

Vereador



PROJETO DE LEI Nº. 24 /2024

Dispõe sobre: Denomina prédio da unidade de Saúde do córrego da Graminha, e dá outras providências.

O povo do município de Angelândia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Elpídio Peçanha o prédio da unidade de Saúde do córrego da Graminha, neste município de Angelândia - MG.

Art. 2º - Para atendimento à execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer uso das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelândia, 01 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA

Elpídio Peçanha de Oliveira, nascido na comunidade de Chapadinha, no dia 11 de outubro de 1921, cidade de Capelinha - MG, mudou-se para o córrego da Graminha, no então município de Capelinha, onde mais tarde seria criado o distrito de Vila dos Anjos e, posteriormente, a cidade de Angelândia. Seu primeiro casamento com Maria Domingas de Oliveira teve como filhos, Laete Peçanha, Sebastiao Peçanha, e Eleonora Peçanha. Seu segundo casamento com Rita Rodrigues teve como filhos, Jose divino Peçanha de Oliveira, Ozaria Peçanha, Maria da Piedade, Luciana Peçanha, Gabriela Peçanha, Geralda Peçanha.

Elpídio desempenhou suas atividades econômicas como agricultor e foi um importante cidadão na comunidade, sempre desfrutando de bom nome e status de cidadão e pai de família honrado.

Por estes arrazoamentos, solicito o voto favorável dos nobres pares.

Angelândia, 01 de julho de 2024.

José Divino Peçanha de Oliveira

Vereador



PARECER DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI 23/2024

Após análise detalhada do Projeto de Lei 23/2024, que dispõe sobre a denominação do prédio da unidade de Saúde do córrego da Graminha e dá outras providências, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se favoravelmente pelos seguintes motivos: O projeto atende aos requisitos constitucionais e legais vigentes, não apresentando nenhuma inconformidade com a legislação municipal, estadual ou federal. O texto do projeto é claro e objetivo, cumprindo os requisitos de técnica legislativa e redação formal adequados. A denominação de prédios públicos é uma prática comum e necessária para a organização e identificação dos serviços prestados à comunidade, sendo de interesse público e comunitário.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária manifesta-se favoravelmente pelos seguintes motivos: O projeto não acarreta custos adicionais significativos ao orçamento municipal, uma vez que trata apenas da denominação do prédio já existente. A identificação clara dos serviços de saúde facilita o acesso da população, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados e para o bem-estar da comunidade local. O projeto está alinhado com as diretrizes de planejamento municipal, que visam à melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população assim, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Fiscalização Financeira e Orçamentária manifestam parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei 23/2024.

ANGELÂNDIA 01 DE JULHO DE 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente: Joao Aparecido Lopes Cordeiro

Relator: José Divino Peçanha de Oliveira

Membro: Reginaldo Cordeiro de Souza

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Presidente: Joao Aparecido Lopes Cordeiro

Relator: Elio Batista Fernandes

Membro: Isac Moreira Mendes